



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 6 de março de 2020 - Nº 1164 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**



CORDEIRO CONTRA A DENGUE

SUA AJUDA FAZ A DIFERENÇA!

Esteja atento à **ÁGUA PARADA** em
LIXO, PNEUS e VASOS DE PLANTAS.

NÃO vamos deixar
o mosquito tomar conta!

*Dengue
aqui*

NÃO!



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.175 de 04 de março de 2020**

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.110, de 14 de novembro de 2018, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.110, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.907.827,60 (quatro milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana, nos termos da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e suas alterações destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Cordeirópolis/SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.110, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do Art. 167 inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de março de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 300 de 03 de março de 202

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lote de bem dominial da Municipalidade do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina para continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por permuta, a área de terras com 4.522,59 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.003.166-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 1.255 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com a Avenida Presidente Vargas; deste segue com azimute de 208º17'10” e distância de 19,63 m, até o ponto 2, confrontando

do ponto 1 ao ponto 2 com a Avenida Presidente Vargas; daí segue em curva, com desenvolvimento de 28,07 m, raio de 72,01 m, corda de 27,89 m e ângulo central de 22º20'02”, até o ponto 3; daí segue com azimute de 293º36'12” e distância de 88,27 m, até o ponto 4; daí segue em curva, com desenvolvimento de 20,54 m, raio de 30,00 m, corda de 20,14 m e ângulo central de 39º13'59”, até o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,10 m, raio de 27,50 m, corda de 16,83 m e ângulo central de 35º37'56”, até o ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); daí segue com azimute de 24º32'17” e distância de 54,81 m, até o ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacochina e outros); daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,17 m, raio de 27,93 m, corda de 16,91 m e ângulo central de 35º13'33”, até o ponto 8; daí segue em curva, com desenvolvimento de 14,96 m, raio de 15,89 m, corda de 14,41 m e ângulo central de 53º56'52”, até o ponto 9; daí segue com azimute de 113º36'12” e distância de 43,65 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 113º44'28” e distância de 15,93 m, até o ponto 11; daí segue em curva, com desenvolvimento de 65,16 m, raio de 141,77 m, corda de 64,59 m e ângulo central de 26º20'05”, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 4.522,59 metros quadrados e m perímetro de 385,29 metros.

§ 1º - A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis bem como nos termos do Decreto nº 5.891, de 23 de agosto de 2019.

§ 2º - Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo, Planta Topográfica Planimétrica da área, localizada na continuidade da Avenida Presidente Vargas, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA: 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES - CREA 5061307549/D e ART nº 28027130191114674.

§ 3º - Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

§ 4º - O lote nº 14 de bem dominial da quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina a ser permutado com a área do artigo 1º, pertencente à municipalidade, foi avaliado conforme Laudo de Avaliação, de julho/2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO - CREASP 5060435411, no valor total de R\$ 2.577.000,00 para os 7.767,72 m² (15 lotes) que resulta da ordem de R\$ 331,76/ m² e a onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos - Portaria nº 11.140 de 24/07/2019 emitiu laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região do Empreendimento do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina - quadra “J”, o preço final de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o metro quadrado para o lote de bem dominial, com a finalidade industrial e comercial.

§ 5º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta do Imóvel Georreferenciada das áreas do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor - Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES - CREA 5061307549/D.

Art. 2º - O Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, com os lotes industriais e comerciais de n.ºs 14, no total de 01 lote, da Quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, de bem dominial pertencente à municipalidade, abaixo descrito, com o respectivo valor, em metros quadrados e financeiro:

Quadra	Lote	Área (m²)	Valor Unitário	Valor Total
J	14	630,64	R\$ 375,00	R\$ 236.490,00
		630,64	TOTAL	R\$ 236.490,00

§ 1º - O lote de bem dominial de nº 14 da quadra “J” do artigo 2º consta do projeto urbanístico do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, registrado em 27 de dezembro de 2018 no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 01/2019, nos termos do Processo nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019, em nome da Ville Roma Empreendimentos Ltda., pertence à municipalidade e é proveniente dos 70% da Área Institucional do loteamento, nos termos do parágrafo 8º, artigo 1º, da Lei nº 3.059, de 06 de julho de 2017.

§ 2º - Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, a Ville Roma Empreendimentos Ltda. poderá emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso à área de terras com 4.522,59 m² da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para efeitos da continuidade da Avenida Presidente Vargas.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA GESTÃO - 2020/2021

Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2020

Comunicamos a todos os servidores deste órgão público, que encontram-se em aberto as inscrições para os interessados a participarem como candidatos a representantes dos empregados para compor a CIPA 2020/2021 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho de número 3.214 de 08/06/1.978. Os interessados devem procurar o Departamento Pessoal(RH), sito a rua José Antônio Levy, ns.26, Vila dos Pinheiros, para preencherem o formulário de inscrição no período de **20/02/2020 a 06/03/2020**.

PARTICIPEM

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

NEUSA AP. DÂMELIO MORAES
Presidente na CIPA - Gestão 2019/2020

**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$410,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

§ 3º – Com o Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina” registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis nos termos da Matrícula nº 3.672 R.02, em 27 de dezembro de 2018 – LOTEAMENTO e, principalmente, nos termos da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso datado em 26 de abril de 2018, entre o Município de CORDEIRÓPOLIS e a VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda., fls. 176 a 179 do Processo nº 1.056/2018, de 19 de abril de 2018, será possível escriturar/registrar o lote 14 da quadra “J” com total de 630,64 m² compromissado para a Ville Roma Empreendimentos Ltda. e ao mesmo tempo escriturar/registrar a área de terras com 4.522,59 m² de interesse da continuidade da Avenida Presidente Vargas.

§ 4º – A matrícula nº 4646 do lote industrial e comercial nº 14, da Quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, de bem dominial pertencente à municipalidade, da Matrícula nº 4646 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, possui 630,64 m².

§ 5º – O valor da área de terras de 4.533,59 m² da Ville Roma Empreendimentos Ltda. é de R\$ 231.511,38 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos) e o valor do lote nº 14 de bem dominial, com atividades industriais e comerciais da quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, pertencente ao Município é de R\$ 236.490,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), que resulta em R\$ 4.978,62 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta dois centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será ressarcido pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., no ato da escritura.

Art. 3º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de março de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.062 de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 996 do 1º Cartório de Registro de LIMEIRA, denominada Sítio São João, destinadas à implantação Rua “Projetada 01” e da Área Institucional 2 do Parcelamento Santa Rita, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o Parcelamento Santa Rita, localizado próximo da Rodovia Constante Peruchi (SP-316) teve sua ocupação à época dos anos 2000;

Considerando que o Parcelamento Santa Rita é ocupado por famílias de baixa renda o que caracteriza empreendimento de interesse social;

Considerando que o Parcelamento Santa Rita situa-se em uma área de interesse social, conforme Plano Diretor, Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações;

Considerando que o Parcelamento Santa Rita, vem passando pelo processo de Regularização Fundiária Urbana junto ao Programa “Cidade Legal” do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade da desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 996 do 1º Cartório de Registro de LIMEIRA, denominada Sítio São João, destinadas à implantação Rua “Projetada 01” e da Área Institucional 2 do Parcelamento Santa Rita, no município de Cordeirópolis/SP;

Considerando que o projeto e o memorial descritivo foram executados pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230200084180, Diretor de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando a necessidade de regularizar o acesso ao local em propriedade que não é do Município bem como instituir a Área Institucional 2.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras com 9.931,65 m² - Sítio São João em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 996 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de LIMEIRA, de propriedade DORIVAL DE SOUZA BARBOZA E OUTROS, RG nº 3.553.807-SP, CPF nº 131.415.388-91 e sua mulher VERA LUCIA MOSSARELLI BARBOZA, RG nº 16.885.841-SP, CPF nº 217.638.598-51; CLAUDIO DE SOUZA BARBOZA, RG nº 3.443.266-SP, CPF nº 153.279.228-04; VALDOMIRO DE SOUZA BARBOZA, RG nº 5.672.299-SP, CPF nº 017.138.388-50; CLEONICE DE SOUZA BARBOZA FURLAN, RG nº 4.979.227-SP, CPF nº 017.138.398-22 e seu marido NUNCIO GILBERTO FURLAN, RG nº 13.653.591-SP, CPF nº 017.202.478-11; MARILENE DE SOUZA BARBOZA URBINA CARRION, RG nº 5.067.006-SP, CPF nº 865.440.398-53; , INCRA nº 604.063.003.379, sito a Rodovia Constante Peruchi (SP-316) Km 163 em Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-000, assim descritas e caracterizadas:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA SISTEMA VIÁRIO, DESTINADO À RUA “PROJETADA 01” - MATRÍCULA Nº 996 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA – IMÓVEL CADASTRO INCRA 604.063.003.379, SÍTIO SÃO JOÃO:

“Área de terras com 8.202,63 m² (oito mil, duzentos e dois, vírgula sessenta e três metros quadrados) – Sítio São João, interna à Matrícula nº 996 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de LIMEIRA, INCRA nº 604.063.003.379, inicia-se no ponto 1 entre a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) e a Propriedade em posse de Celso Martins e outros; daí segue em linha reta com 12,24 metros e rumo de 57º58’42”NW, confrontando com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até atingir o ponto 2; daí segue em linha reta com 143,59 metros e rumo de 22º20’16”NE, até atingir o ponto 3; daí segue em curva, com desenvolvimento de 8,37 metros e raio de 12,00 metros até atingir o ponto 4; daí segue em linha reta com 58,45 metros e rumo de 17º37’36”NW, até atingir o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 2,69 metros e raio de 30,00 metros, até atingir o ponto 6; daí segue em linha reta com 36,70 metros e rumo de 22º45’43”NW, até atingir o ponto 7; daí segue em linha reta com 383,68 metros e rumo de 24º21’37”NW, até atingir o ponto 8; daí segue em curva, com desenvolvimento

de 14,56 metros e raio de 9,00 metros, até atingir o ponto 9; daí segue em linha reta com 2,59 metros e rumo de 68º19’40”NE, até atingir o ponto 10; daí segue em linha reta com 27,11 metros e rumo de 68º19’40”NE, até atingir o ponto 11 confrontando do ponto 2 ao ponto 11 com a propriedade matriculada sob n. 996 – CRI de Limeira/SP (Proprietário Dorival de Souza Barboza e outros); daí deflete a direita com 12,00 metros e rumo de 24º20’17”SE, confrontando com a Rua São José, até atingir o ponto 12; daí deflete a direita com 17,12 metros e rumo de 72º31’27”SW, até atingir o ponto 13; daí segue em curva, com desenvolvimento de 14,76 metros e raio de 9,00 metros, até atingir o ponto 14; daí segue em linha reta com 57,20 metros e rumo de 24º20’17”SE, confrontando com a área institucional 2 do ponto 12 ao 15 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 15; daí segue em linha reta com 9,00 metros e rumo de 23º40’35”SE, confrontando com a área institucional 1 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 16; daí segue em linha reta com 30,49 metros e rumo de 23º40’35”SE, até atingir o ponto 17; daí segue em linha reta com 77,37 metros e rumo de 24º38’41”SE, até atingir o ponto 18; daí segue em linha reta com 24,65 metros e rumo de 26º21’3”SE, até atingir o ponto 19; daí segue em linha reta com 36,13 metros e rumo de 24º17’40”SE, até atingir o ponto 20; daí segue em linha reta com 48,71 metros e rumo de 25º0’48”SE, até atingir o ponto 21; daí deflete a direita com 2,67 metros e rumo de 9º45’4”SE, até atingir o ponto 22; daí deflete a direita com 29,25 metros e rumo de 24º16’21”SE, até atingir o ponto 23; daí segue em linha reta com 101,39 metros e rumo de 23º7’28”SE, até atingir o ponto 24; daí segue em linha reta com 19,24 metros e rumo de 18º16’53”SE, até atingir o ponto 25, confrontando do ponto 15 ao ponto 24 com o Parcelamento Santa Rita; daí segue em linha reta com 1,21 metros e rumo de 72º31’27”SW, até atingir o ponto 26; daí deflete a direita com 16,22 metros e rumo de 19º12’52”SE, até atingir o ponto 27; daí segue em linha reta com 13,66 metros e rumo de 19º19’7”SE, até atingir o ponto 28; daí deflete a direita com 12,58 metros e rumo de 19º7’17”SE, até atingir o ponto 29; daí deflete a direita com 155,20 metros e rumo de 22º18’45”SW, confrontando do ponto 25 ao 28 com a propriedade em posse de Celso Martins e outros, até atingir o ponto inicial, fechando assim, este polígono com área de 8.202,63 metros quadrados. Segue CROQUI do local. “Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, por profissional habilitado, deverá ser feito o “As Built” – como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima”.

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA A ÁREA INSTITUCIONAL 2 - MATRÍCULA Nº 996 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA – IMÓVEL CADASTRO INCRA 604.063.003.379, SÍTIO SÃO JOÃO:

“Área de terras com 1.728,55 m² (mil, setecentos e vinte e oito, vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) – Sítio São João, interna à Matrícula nº 996 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de LIMEIRA, INCRA nº 604.063.003.379, inicia-se no ponto 12 entre a Rua São José, com Assentamento XX de Novembro e a Propriedade da FEPASA Ferrovias Paulista S/A – Matrícula 16.710 Cartório de Registro e Imóveis de Limeira; daí deflete a direita com 17,12 metros e rumo de 72º31’27”SW, até atingir o ponto 13; daí segue em curva, com desenvolvimento de 14,76 metros e raio de 9,00 metros, até atingir o ponto 14; daí segue em linha reta com 57,20 metros e rumo de 24º20’17”SE, confrontando com a Rua Projetada 01 do ponto 12 ao 15 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 15; daí segue em linha reta com 26,31 metros e rumo de 72º31’27” SW, confrontando com a área Institucional 1 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 15 A até atingir o ponto inicial, fechando assim, este polígono com área de 1.728,55 metros quadrados. Segue CROQUI do local. “Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, por profissional habilitado, deverá ser feito o “As Built” – como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima”.

Parágrafo único – As áreas de terras descritas neste artigo estão sendo desapropriadas para viabilizar a construção do sistema viário da Rua Projetada 01 do Parcelamento Santa Rita, bem como instituir a Área Institucional 2, cuja documentação foi elaborada pela Secretaria de Justiça e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar as áreas de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que as faixas de terras forem efetivadas, a de 8.202,63 m² será destinada ao sistema viário como Rua “Projetada 01”, ligando a Rua São José, do Desmembramento Santa Rita, zona oeste da cidade, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, - parte integrante do Plano Diretor e a área de 1.728,55 m² será destinada a Área Institucional 2, nos termos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações – Anexo III – Planta de Zoneamento de Uso.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de fevereiro de 2019.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO TREVISANI NEL MONDO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o **Edital de nº 001/2019**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 06.03.2020 a 10.03.2020, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2019**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA M. DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. BÁSICA PEB I	64º Lugar
LARISSA FÍORIO	PROFESSOR DE ED. BÁSICA PEB I	65º Lugar
LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. BÁSICA PEB I	66º Lugar
DEBORA BARBOSA MILANI	PROFESSOR DE ED. BÁSICA PEB I	67º Lugar
NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
WELINGTON C. DOS ANJOS	PROFESSOR ED. FÍSICA PEB II	5º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2020.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchia de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 06/03/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 925/2020 NFS: 322	Fornecimento de Passe Escolar	R\$ 28.591,20

Cordeirópolis, 06 de março de 2020

João Batista de Mattos

Diretor Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 75/2019
Processo Administrativo nº 3073/2019

O Município de Cordeirópolis-SP, torna Público a Seguinte Licitação:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.”,
Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 23/03/2020

Cordeirópolis, 05 de março de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência 02/2020
Processo Administrativo nº 903/2019

O Município de Cordeirópolis-SP, torna Público as Seguintes Licitações:

Objeto: “ALIENAÇÃO DE LOTES PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL PEDRO BOLDRINI.”,
Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.
Data da Sessão: 14/04/2020
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 01/2020
Processo Administrativo nº 3375/2020

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO REFEITÓRIO, MENSAS E CADEIRAS PARA CRECHES MUNICIPAIS.”,
Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.
Data da Sessão: 24/03/2020
Horário: 09:00 horas

O Edital da Licitação acima relacionada e seus ane-

xos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 05 de março de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

ATO DECISÓRIO – 51/20

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Caroline Maria da Cruz de Castro - RG-48.513.993-5
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – CEI “Milton Antônio Vitte”
Endereço – Rua: Uard de Campos, 625 – Jardim São Francisco - Fone: (19) – 3546-1450

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A **Comissão de Licitação** comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 05/2020, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 01/2020; Objeto: contratação de empresa especializada para a execução do projeto e prestação dos serviços de paisagismo e jardinagem no prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, inclusos os insumos e as plantas necessárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 05 de março de 2020.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.06/2020 - Pregão Presencial N.02/2020. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA no Lote 1 à empresa A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ/MF 31.385.684/0001-10 - valor R\$ 58.808,96 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), no Lote 2 à empresa MBM DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA EPP - CNPJ/MF 13.977.867/0001-43 - valor R\$ 31.246,96 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), no Lote 3 à empresa INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME - CNPJ/MF 31.205.225/0001-08 - valor R\$ 10.958,63 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), no Lote 4 à empresa MODULAR TELECOM LTDA - CNPJ/MF 33.646.158/0001-92 - valor R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais) e no Lote 5 à empresa RODRIGO MARQUES NOGUEIRA - CNPJ/MF 33.937.002/0001-60 - valor R\$ 37.288,62 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 05/03/2020.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045